



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 28 de setembro de 2017.

ASSUNTO: Exposição de Motivos e Justificativas ao Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 46/2015, sobre a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 46/2015, que dispõe sobre a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP, e dá outras providências.

A Exposição de Motivos e Justificativas veio acompanhada da minuta do Projeto de Lei Municipal.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

Em observação as disposições do epigrafado Projeto de Lei, este obedece a técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A Autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

No que tange a fundamentação jurídica da propositura, trata-se de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

Em análise aos aspectos formais e materiais da redação do epigrafado Projeto de Lei este não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade aparentes.

Contudo, previamente ao seu envio para a Câmara Municipal de Vereadores deverá ser juntado o respectivo parecer contábil.

Ante ao exposto, sem maiores considerações, junte-se o parecer contábil e encaminhe-se o epigrafado projeto de lei para a Casa de Leis Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Itapoá/SC, 28 de setembro de 2017.

MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES
Procuradora Municipal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, parágrafo 3º e parágrafo 4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução n. 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).